



RESOLUÇÃO CONSELHO DE CAMPUS JFA/IFSUDMG Nº 22 / 2025 - GABJF (11.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz De Fora-MG, 23 de dezembro de 2025.

**CONSELHO DO CAMPUS JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Instituir a Medalha de Menção Honrosa Clodesmidt Riani no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora.

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Juiz de Fora*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 570, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2025, Edição nº 92, Seção 2, página 25 na condição de Presidente do Conselho de *Campus* desta unidade,

Considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo nº 23225.002746/2025-85,

Considerando a reunião ordinária do Conselho do *Campus Juiz de Fora* realizada no dia 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Medalha de Menção Honrosa Clodesmidt Riani no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Juiz de Fora*.

Art. 2º **APROVAR**, conforme Anexo I, o Regulamento para a concessão da Medalha mencionada no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua publicização no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no âmbito do Processo Administrativo nº 23225.000048/2025-45.

**ANEXO I
Regulamento para a concessão da**

Medalha de Menção Honrosa Clodesmidt Riani

Introdução

O *Campus Juiz de Fora* completará setenta anos de existência em 2 de fevereiro de 2027, com uma história muito bem sucedida na formação de cidadãos e profissionais qualificados.

O sucesso da instituição se deve ao comprometimento e ao trabalho de nossa comunidade. Portanto, com o objetivo de valorizar todos aqueles que contribuíram para esse êxito, o Conselho de *Campus* instituiu a Medalha de Menção Honrosa Clodesmidt Riani, que foi o principal articulador para a criação de uma escola profissionalizante em nossa cidade e que certamente é o grande "patrono" de nosso *Campus*.

Clodesmidt Riani, cidadão juiz-forano por adoção, nasceu em 15 de outubro de 1920, na cidade de Rio Casca-MG. Mudou-se ainda jovem para Juiz de Fora, onde iniciou sua trajetória profissional como aprendiz na Companhia Mineira de Eletricidade, posteriormente incorporada à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG). Ao longo de 43 anos de atuação, ascendeu a posições de destaque, notabilizando-se pela competência técnica e pelo compromisso com a classe trabalhadora.

Sua entrada no movimento sindical ocorreu em 1949, momento em que o país vivia forte efervescência política e social. A partir desse período, Riani passou a exercer papel central na organização dos trabalhadores dos setores de energia, transporte e indústria. Foi eleito dirigente em diversas entidades representativas, participou de comissões salariais e, pela força de sua liderança e capacidade de articulação, alcançou projeção nacional.

Em 1958, integrou a delegação brasileira que representou o país na 42ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, ampliando sua atuação no campo das relações trabalhistas internacionais. Também participou da 46ª Conferência da OIT, consolidando-se como um dos mais respeitados representantes sindicais brasileiros da época.

Sua militância, marcada pela defesa intransigente dos direitos sociais, conduziu-o à vida pública. Filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), foi eleito deputado estadual, exercendo mandato entre 1955 e 1964. Na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, destacou-se como porta-voz da classe trabalhadora, atuando de forma incisiva na defesa de melhores condições de trabalho, remuneração e garantias sociais.

Uma das grandes manifestações da liderança do então deputado Riani, representando também os sindicatos trabalhistas da cidade, foi a articulação em torno do ministro da Educação e Cultura do governo Juscelino Kubitschek, senhor Clóvis Salgado, para a instalação de uma Escola Profissionalizante com funcionamento noturno para os trabalhadores em Juiz de Fora. Essa articulação garantiu a autorização do ministro da Educação e Cultura e do presidente JK para instalação dos cursos técnicos gerenciados pela Escola de Engenharia, com funcionamento na avenida Getúlio Vargas, nº 763, onde ficavam instalados os laboratórios e as oficinas da referida Escola. Nasceu, então, com a liderança do sr. Riani, a escola profissionalizante, que, mais tarde, ficou conhecida como Colégio Técnico Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e, em 2008 se transformou em *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG).

Com o golpe civil-militar de 1964 e a subsequente repressão aos movimentos sociais, Riani tornou-se um dos primeiros parlamentares brasileiros a ter seus direitos políticos cassados. Foi preso, teve o mandato interrompido e passou a integrar a lista de lideranças sindicais perseguidas pelo regime. Mesmo diante da privação de liberdade e das adversidades impostas pela ditadura, manteve firme sua convicção democrática e seu compromisso com a luta pelos trabalhadores.

Com a redemocratização, reassumiu o protagonismo político e social. Filiou-se ao PMDB e retornou à Assembleia Legislativa na legislatura de 1983 a 1987, continuando a defender com vigor pautas de justiça social, democracia e valorização da classe trabalhadora. Sua trajetória constitui referência na história das lutas populares e sindicais em Minas Gerais e no país, sendo reconhecido como uma das vozes mais consistentes na defesa dos direitos coletivos e das liberdades democráticas.

Figura pública de grande relevância, Clodesmidt Riani faleceu em 2024, aos 103 anos, em Juiz de Fora-MG, deixando um legado de resistência, ética, compromisso social e dedicação ao serviço público e às causas trabalhistas. Sua trajetória permanece como marco histórico e inspiração para as gerações que seguem na construção de uma sociedade mais justa, participativa e igualitária.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Medalha de Menção Honrosa Clodesmidt Riani tem por finalidade reconhecer, valorizar e homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham princípios alinhados à história de Clodesmidt Riani e prestado contribuições significativas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Juiz de Fora* ou ao desenvolvimento educacional, científico, tecnológico, cultural ou social da comunidade atendida pela instituição.

Art. 2º A Medalha poderá ser concedida às seguintes categorias:

- I - Servidores ativos ou inativos que tenham prestado serviços relevantes ao desenvolvimento institucional;
- II - Estudantes ou egressos que tenham se destacado em atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, de extensão ou inovação;
- III - Personalidades externas, autoridades públicas, lideranças sociais, culturais, científicas ou empresariais que tenham contribuído significativamente para a instituição ou comunidade;
- IV - Instituições públicas ou privadas parceiras que tenham colaborado com projetos, programas ou ações institucionais;
- V - Contribuição para a promoção da justiça social, dos direitos trabalhistas, da cidadania e da defesa da democracia na comunidade de Juiz de Fora e região.

Art. 3º Para fins deste regulamento, serão homenageadas pessoas físicas e jurídicas que se destaquem por sua trajetória ética, colaborativa e comprometida, que demonstrem respeito à missão institucional e que tenham contribuído de forma contínua para o fortalecimento da comunidade acadêmica, bem como para a melhoria e o desenvolvimento institucional.

Parágrafo único. Entender-se-ão como serviços relevantes os listados abaixo:

- I - a participação destacada em projetos, programas ou ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou gestão, com impacto positivo para a comunidade acadêmica;
- II - a atuação expressiva em comissões, grupos de trabalho ou atividades administrativas que resultem em avanços significativos, otimização de processos, modernização de rotinas ou melhoria dos serviços prestados;
- III - o desempenho profissional que ultrapasse as atribuições ordinárias do cargo ou função, evidenciando dedicação, iniciativa, competência técnica e compromisso com o interesse público;
- IV - a proposição ou implementação de ações que promovam economia de recursos, eficiência administrativa, sustentabilidade, inclusão ou melhoria do ambiente institucional;
- V - a liderança ou colaboração relevante em situações especiais, como organização de grandes eventos, avaliações externas, ações emergenciais ou momentos de transição institucional;
- VI - a representação de destaque do *Campus* ou do IF Sudeste MG em eventos, premiações, parcerias ou atividades que promovam reconhecimento público;

Art. 4º A indicação deverá atender a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- I - Contribuição relevante para atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou gestão;
- II - Atuação destacada em ações de promoção da inclusão, diversidade, sustentabilidade, cidadania ou desenvolvimento;
- III - Apoio significativo a projetos, eventos, programas ou iniciativas institucionais;
- IV - Demonstração de compromisso, ética, dedicação e postura exemplar;
- V - Reconhecimento público alinhado aos valores e princípios do IF Sudeste MG.

Art. 5º Não poderão ser homenageadas:

- I - Pessoas respondendo a processo administrativo disciplinar, cível ou criminal, até a conclusão do trânsito julgado;
- II - Instituições ou pessoas envolvidas em atos contrários à ética, legalidade ou princípios institucionais.

CAPÍTULO II - DAS INDICAÇÕES

Art. 6º As indicações poderão ser apresentadas:

- I - pela Direção-geral do *Campus*;
- II - por membros do Conselho de *Campus*;
- III - pelas Diretorias Sistêmicas do *Campus*;
- IV - por comissões organizadoras de eventos institucionais;
- V - por servidores ou estudantes, conforme normas complementares.

Parágrafo único. As indicações deverão ser formalizadas por escrito, com justificativa detalhada e, quando necessário, documentação comprobatória, conforme estabelecido pelo Gabinete da Direção Geral do *Campus Juiz de Fora*.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 7º A Medalha de Menção Honrosa Clodesmidt Riani será concedida por meio de Resolução aprovada pelo Conselho de *Campus* e entregue em sessão solene ou evento institucional.

§1º O ato de concessão deverá integrar processo administrativo próprio.

§2º A cerimônia poderá ser registrada e divulgada nos canais oficiais do *Campus*.

Art. 8º Será instituída Comissão Avaliadora, designada pela Direção-geral do *Campus*, composta por, no mínimo, três membros do segmento do corpo docente, técnico-administrativo e discente.

§ 1º Compete à Comissão Avaliadora:

- I - Examinar as indicações recebidas;
- II - Emitir parecer fundamentado;
- III - Encaminhar o parecer ao Conselho de *Campus*.

§ 2º A decisão final caberá ao Conselho de *Campus*.

§3º A Comissão Avaliadora deverá concluir a análise das indicações em até 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

§4º Não caberá aprovação Ad Referendum para concessão da medalha.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de *Campus*.

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 16:44)

SILVIO ANDERSON TOLEDO FERNANDES

DIRETOR

CAMPUSJF (11.03)

Matrícula: 1780350

Processo Associado: 23225.000048/2025-45

Visualize o documento original em

<https://sig.ifludestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**,
ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO CONSELHO DE CAMPUS JFA/IFLUDESTEMG**, data de emissão:
23/12/2025 e o código de verificação: **f3d375cc58**